

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRCES

## **EDITAL DE LEILÃO - 01/2016**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo - CRCES e este Leiloeiro, designado pela Portaria CRCES nº. 33/2016 de 03 de maio de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo MAIOR LANCE, para a venda de veículos, todos em desuso, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO

- 1.1 Local: Auditório do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 Bento Ferreira, Vitória/ES.
- 1.2 Data: **25 de julho de 2016.**
- 1.3 Horário: 14h (horário de Brasília/DF).

#### 2 - DO PRODUTO

- 2.1 Os veículos a serem leiloados constituem-se em 02 (dois) lotes distintos, enumerados no Anexo I, compostos por bens usados de propriedade do **CRCES**, **dos quais se destacam**:
- 2.1.1 Serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes nas condições dos itens abaixo, não havendo garantia de funcionamento.
- 2.2 Os veículos poderão ser examinados não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. A vistoria poderá ser realizada no período de **18/07/2016** à **21/07/2016**, em dias úteis, no horário das 09h às 16h, mediante acompanhamento de representante do Comissão de alienação de bens móveis do CRCES, telefone de contato (27) 3232-1629.
- 2.3 A Administração do Conselho Regional de Contabilidade poderá retirar lotes de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no site www.crc-es.org.br, opção "Licitações".

### 3 - DOS LICITANTES

- 3.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2 Conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, os funcionários do Quadro Permanente de Pessoal do Conselho Regional de Contabilidade, bem como seus dirigentes/autoridades/conselheiros, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão.



- 3.3 Aberta a sessão, o **licitante** pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o **Leiloeiro**.
- 3.4 Para o credenciamento dos **licitantes** perante o **Leiloeiro** é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:
  - CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;
  - Carteira de Identidade, tanto do **licitante** Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
  - Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;
- 3.5 Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo **Leiloeiro** ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

#### 4 - DOS LANCES

- 4.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.
- 4.2 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.3 Será declarado vencedor o **licitante** que oferecer maior preço por lote.

### **5 – DO PAGAMENTO**

- 5.1 Caberão aos arrematantes **TODAS** as despesas com a retirada dos veículos da garagem deste Regional, inclusive com relação à transferência dos mesmos.
- 5.2 Os bens arrematados serão pagos à vista, no valor integral de arrematação de acordo com o respectivo lote, após a assinatura da respectiva ata, <u>imediatamente após o término do Leilão Administrativo</u>, através de **CHEQUE**, **TED/DOC ou DEPÓSITO** em conta CRC/ES (CNPJ 28.163.343.0001/96) nº. 4341-2 Operação 003 Agência 0167 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- 5.3 Os bens arrematados também poderão ser pagos com entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor do lote arrematado, <u>imediatamente após o término do Leilão Administrativo</u>, através de CHEQUE, TED/DOC ou DEPÓSITO em conta CRC/ES (CNPJ 28.163.343.0001/96) n°. 4341-2 Operação 003 Agência 0167 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se comprometendo o arrematante ao pagamento do percentual restante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da realização do mesmo, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.
- 5.4 Em caso de inobservância do disposto no subitem 3.2 poderá o produto, a juízo do **Leiloeiro**, voltar a ser apregoado no mesmo evento.
- 5.5 Antes da retirada do produto, o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial



ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

### 6 - DA ENTREGA DO PRODUTO

- **6.1** A liberação dos bens será efetuada pela **Comissão de Avaliação de Patrimônio**, a vista dos seguintes documentos:
  - Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Administrativo;
  - Comprovante de depósito com o valor total do(s) lote(s) arrematado(s);
  - Autorização de entrega a ser emitida pela Comissão de Avaliação.
  - Apresentação do comprovante de Transferência do Veículo;
- 6.2 O arrematante deverá retirar o veículo nas dependências do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 Bento Ferreira, Vitória/ES, assumindo as obrigações decorrentes desse ato.
- 6.3 O arrematante deverá providenciar a transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Documento de Transferência, bem como encaminhar cópia do mesmo documento, após assinatura e reconhecimento de firma, se for o caso, no prazo de 5(cinco) dias, à Comissão de Avaliação de Patrimônio.
- 6.4 Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua liberação por parte da Comissão de Avaliação de Patrimônio.
- 6.4 O não pagamento do valor de arrematação no prazo previsto no item 5.2 e 5.3 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 8 deste Edital.

### 7 – DA ATA

- 7.1 Encerrado o **Leilão**, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 7.1.1 A ata será assinada ao término da reunião pelo **Leiloeiro**, equipe de apoio e por **licitantes**.

### 8 – DAS SANÇÕES

- 8.1 O descumprimento do item 5.2 e 5.3, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:
- 8.1.1 suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Contabilidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- 8.1.2 multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação.

## 9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.



- 9.1.1 para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br), opção "Licitações", que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.2.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.
- 9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.3.1 O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo/Recepção da sede do CRCES.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A partir do pagamento do valor referente ao bem arrematado, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.
- 10.2 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.
- 10.3 Em caso de dúvida, os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro pelo e-mail grazielly.tartaglia@crc-es.org.br.
- 10.4 As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação na página web do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no endereço www.crc-es.org.br, opção "Licitações".
- 10.5 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura do certame.
- 10.6 A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web do do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no endereço www.crc-es.org.br, opção "Licitações", ficando interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.
- 10.7 Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no pregão.
- 10.8 Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pela Comissão de Alienação de Bens Moveis do CRC/ES.



- 10.9 A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Moveis da CRC/ES à luz da legislação vigente.
- 10.11 Os veículos e equipamentos serão vendidos e entregues no local do leilão (onde se encontram os lotes), no estado físico em que se encontram, não cabendo ao CRC/ES e/ou ao Leiloeiro Administrativo, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados

### 11 - DOS ANEXOS

11.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Lista com descrição dos lotes;

ANEXO II – Modelo da declaração exigida.

## 12 - DO FORO

12.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 06 de julho de 2016.

**GRAZIELLY INACIO TARTAGLIA** 

Leiloeiro Administrativo Portaria nº 33/2016



## **ANEXO I**

# LOTE 01 - VALOR INICIAL: R\$ 19.604,00 (dezenove mil e seiscentos e quatro reais).

VEÍCULO /PLACA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO
Fiesta Rocan – ODI 6078	9BFZF55P0D8367681	00471877077	FLEX	12/13





# LOTE 02 - VALOR INICIAL: R\$ 19.604,00 (dezenove mil e seiscentos e quatro reais).

VEÍCULO /PLACA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO
Fiesta Rocan – ODI 6080	9BFZF55P6D8367684	00471882445	FLEX	12/13







### ANEXO II - Modelo

# **DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Leilão nº 01/2016**, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio desse instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

	Local e data
	Assinatura (representante legal)
RG	me: 6: F/CNPJ: